

RESOLUÇÃO Nº 17/2001

(Publicada no Diário Oficial de 25/10/2001)

Aprova financiamento ao projeto de implantação da SAVON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 7.789, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios do financiamento através do PROBAHIA, instituído conforme o art. 2º, da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de implantação da SAVON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., localizada no município de Feira de Santana, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe “E”, como determina o inciso V, do art. 50, do Regulamento do PROBAIDA.

Art. 3º Conceder prazo de fruição de 10 (dez) anos para o financiamento, de acordo com o art. 51, do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação à Agência de Fomento da Bahia S/A- Desenhahia, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II, do art. 56, do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ

Presidente